



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 50/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1654, de 16 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, §2º, da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

§2º - O Conselho Municipal de Educação de Igaratinga-MG, será composto por uma Câmara:

I – Câmara de Educação Básica.”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 3º, inciso XII, da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 4º, §3º, inciso I e II, da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 4º, §5º, da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. O artigo 7º da Lei Nº 1654, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 7º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de setembro de 2023.

Marcelo José Fernandes
Presidente